



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

DECLARAÇÃO DE NR

Eu, Bruno Di Domenico zanatta, venho por meio deste informar que será necessário a exigência NR 06 Epi (Equipamentos de Proteção Individual), para a Pavimentação da Rua Dionisio Zanchin Trechos 01 e 02, município de Sarandi/RS.

Sendo o que tinha a declarar,

Sarandi- RS, 20 de fevereiro de 2023.



BRUNO DI DOMENICO ZANATTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS 258408



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

DECLARAÇÃO

Eu, Bruno Di Domenico zanatta, venho por meio deste informar que conforme proposta cadastrada no portal SICONV, para planilha orçamentária das propostas a serem apresentadas deve se adotar duas casas decimais visto que a inserção no sistema utiliza duas casas após a vírgula.

Sendo o que tinha a declarar,

Sarandi- RS, 20 de fevereiro de 2023.



BRUNO DI DOMENICO ZANATTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS 258408

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Ao
Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Através da presente, **BRUNO DI DOMENICO ZANATTA**, Engenheiro Civil CREA-RS 258408 Servidor do município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais venho por meio deste pedir a análise do Departamento de Meio Ambiente, quanto a isenção de Licença Ambiental para a atividade de Pavimentação Asfáltica conforme Projeto em anexo.

Obra Municipal, localizada na Rua Dionisio Zanchin - Bairro Beira Campo - SARANDI-RS

Desta forma, através do presente, comunica-se o departamento de Meio Ambiente Municipal, para que tenham pleno conhecimento do ora relatado e para que adotem as providências que entenderem necessárias e que o caso requer.

Termos em que, aguarda deferimento.

Sarandi/RS, 07 de fevereiro de 2024.



BRUNO DI DOMENICO ZANATTA
ENGENHEIRO CIVIL CREA-RS 258408



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

D.A 002-2024

O Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar Nº. 015, de 14 de janeiro de 2002, norteador pela Lei Complementar Nº 022, de 31 de dezembro de 2002 (Código Municipal de Meio Ambiente), Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, no uso de suas atribuições que lhe confere e de acordo com a Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações, concede a presente Declaração Ambiental a:

PROCESSO DMMA: 021/2024

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ/CPF: 97.320.030/0001-17

ENDEREÇO: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, S/N - CENTRO – SARANDI – RS

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q EM VIA PREEXISTENTE

PORTE: NÃO INCIDÊNCIA – CONSEMA 372/2018 E SUAS ALTERAÇÕES

LOCALIZAÇÃO:

TRECHO 01: RUA DIONISIO ZANCHIN – BAIRRO BEIRA CAMPO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE LATITUDE DE 27°58'53.43"S E LONGITUDE DE 52°54'19.95"O;

TRECHO 02: RUA DIONISIO ZANCHIN – BAIRRO BEIRA CAMPO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE LATITUDE 27°59'3.77"S E LONGITUDE DE 52°54'22.46"O

MUNICÍPIO: SARANDI -RS

Este documento foi elaborado com base no Parecer Técnico nº. 025/2024 da empresa Ibirubá Florestal LTDA;

Considerando a Resolução CONSEMA 372/2018 e subsequentes, bem como na legislação ambiental municipal, a atividade de Pavimentação asfáltica do tipo C.B.U.Q em via municipal preexistente não está na relação de atividades incidentes de licenciamento ambiental, o que não dispensa o requerente das seguintes condições e restrições:

- a) Fica Declarado como atividade não passível de licenciamento ambiental, a pavimentação asfáltica da Rua Dionisio Zanchin, sob o ponto de vista ambiental nos seguintes trechos: **Trecho 01:** Rua Dionisio Zanchin numa extensão de 80 metros de comprimento por 8,0m de largura, correspondendo a 640,00m², localizado entre os pontos de coordenadas geográficas de latitude de 27°58'53.43"S e longitude de 52°54'19.95"O latitude de 27°58'55.94"S e longitude de 52°54'20.54"O sendo uma reperfilagem de 4,0cm; **Trecho 02:** Parte da Rua Dionisio Zanchin, numa extensão de 280m, por 8,0m de largura, correspondendo a 2.240,00m², entre os pontos de coordenadas geográficas de latitude 27°59'3.77"S e longitude de 52°54'22.46"O latitude de 27°58'55.94"S e longitude de 52°54'20.54"O sendo uma correção localizada (CBQU) de 4,0cm;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- b) Deverá ser feito uma ampla divulgação na comunidade, sobre as obras a serem realizadas, divulgando com antecedência toda a programação de início e conclusão da mesma;
 - c) Se para a realização da obra, vá provocar algum tipo de interrupção nas vias públicas, deverá ser providenciado um desvio, para não perturbar a passagem dos transeuntes.
 - d) Deverá ser estabelecido um cronograma de execução, dentro da normalidade, para que se seja rigorosamente mantido, devendo este cronograma ser divulgado para a população;
 - e) Que antes do início da pavimentação, caso exista necessidade, deverão ser construídas as obras de drenagem, para que futuramente não seja necessário, romper o asfalto;
 - f) Nenhum tipo de resíduo (lixo) deve ser queimado no local, devendo ser dado ao mesmo um destino adequado;
 - g) Deverão ser obedecidos os horários comerciais e os equipamentos a ser utilizados que sejam adequados, para que cause o mínimo de transtornos possíveis aos moradores vizinhos ao local e aos transeuntes eventuais;
 - h) Que seja mantida por parte do setor competente fiscalização no andamento da obra.
 - i) Caso haja necessidade de alguma intervenção em vegetação, a licença deverá ser obtida em separado, antes do início das obras.
 - j) O local da realização do recapeamento, deverá imediatamente após a conclusão das obras, ser varrido, e os resíduos sólidos oriundos da operação, devem ser destinados adequadamente, isto é, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 02- A Responsabilidade técnica pelas informações do licenciamento ambiental e pela execução dos trabalhos são do Engenheiro Civil BRUNO DI DOMENICO ZANATTA- CREA-RS 258408- ART-13008811.

Data da emissão:

Sarandi - RS, 08 de fevereiro de 2024.

Esta declaração é válida pelo período de Vigência de Resolução 372/2018 e suas atividades nela contidas. Havendo alterações nesta, ou na atividade desenvolvida, esta Declaração Ambiental perderá sua validade.

Reinaldo Antônio Nicola
Prefeito Municipal em exercício